

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1760

Convênio	016-CE/2014
Tipo:	Convênio de Estágio
Em	25 / 11 / 2014
Ass.	Erwin B. Marqueto

Termo de Convênio que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o/a UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA, mantenedor/a do/a UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA para a cessão de estudantes desenvolverem a atividade de Estágio, nos Órgãos do Poder Executivo.

O Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 77071579000108, estabelecida à Rua Jacy Loureiro De Campos, nº 0, 2o. Andar - Setor B, CEP 80.530-140, Bairro Centro Cívico, Curitiba, PR, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, doravante denominada CONCEDENTE, e o/a UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA, mantenedor/a do/a UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA, inscrito/a no CNPJ/MF sob o Nº 11806275000133, estabelecido/a à Av. TANCREDO NEVES, nº 6731, CEP 85867970, Bairro CONJUNTO B, FOZ DO IGUAÇU, PARANA, neste ato representado/a por JOSE MODESTO PASSOS SUBRINHO, ocupante do cargo/função de REITOR PRO TEMPORE, doravante denominado/a CEDENTE, celebram entre si este Convênio nos termos das Leis 11.788/2008 e 8.666/1993 e demais normas regulamentadoras, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Este Termo de Convênio objetiva formalizar as condições básicas para a realização dos estágios de estudantes da CEDENTE em Órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, doravante denominados de ÓRGÃOS CONVENIADOS, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização, instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA 2ª - Para a realização do estágio será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre os ÓRGÃOS CONVENIADOS e o Estudante, com a obrigatória interveniência da CEDENTE, sem gerar vínculo empregatício entre as partes, nos termos do art.3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES:

I. DA UNIDADE CONCEDENTE

a. através da Central de Estágio/SEAP e/ou ÓRGÃOS CONVENIADOS, promover o ajuste das condições de ESTÁGIO, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela CEDENTE com as condições/disponibilidades para o estágio, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, observando a compatibilidade do estágio ao qual o curso se refere;

b. através da Central de Estágio/SEAP e/ou ÓRGÃOS CONVENIADOS, oportunizar ESTÁGIO, identificando o perfil desejado;

c. através da Central de Estágio/SEAP e/ou ÓRGÃOS CONVENIADOS, selecionar os estudantes candidatos ao estágio;

d. através da Central de Estágio/SEAP e/ou as Unidades de Recursos Humanos, dos ÓRGÃOS CONVENIADOS, proceder a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e Termo de Compromisso de

Estágio Aditivo;

e. através da Central de Estágio/SEAP e/ou ÓRGÃOS CONVENIADOS, cadastrar ESTUDANTES, candidatos a ESTÁGIO;

f. através da Central de Estágio/SEAP e/ou ÓRGÃOS CONVENIADOS, proceder o acompanhamento, supervisão e avaliação do desempenho do estagiário;

g. através da Central de Estágio/SEAP e/ou ÓRGÃOS CONVENIADOS, comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando ocorrer o desligamento do estagiário, antes da data prevista no Termo de Compromisso de Estágio ou Termo de Compromisso de Estágio Aditivo.

h. propiciar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do trabalho e o resultado do estagiário;

i. efetuar a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes do estágio REMUNERADO(não obrigatório), na forma do art.9º inciso IV da Lei 11.788/2008.

II. DA CEDENTE

a. divulgar junto a seus ESTUDANTES, as oportunidades de ESTÁGIO;

b.cadastrar ESTUDANTES, candidatos a ESTÁGIO;

c. convocar os ESTUDANTES interessados e em condições de usufruírem das oportunidades de ESTÁGIO;

d. encaminhar ao Órgão solicitante os ESTUDANTES que se identificarem com as respectivas oportunidades de ESTÁGIO;

e. proceder a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e do Termo de Compromisso de Estágio Aditivo;

f. contratar seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes do estágio NÃO REMUNERADO (estágio curricular obrigatório), na forma do Art. 9º parágrafo único da Lei 11.788/2008;

g. receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento, supervisão e avaliação do estagiário;

h. fornecer, quando solicitado, o atestado ou declaração de matrícula e/ou histórico escolar referente ao estagiário;

i. comunicar o cancelamento ou suspensão do vínculo escolar do aluno que implique na interrupção do estágio;

j. comunicar à parte concedente do estágio, no início de cada período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas para atendimento ao art. 7º, VII da Lei 11.788/2008;

k. comprovar a previsão de estágio no projeto político pedagógico do curso em que o estudante candidato a estágio estiver matriculado;

l. indicar orientador de estágio para os estudantes encaminhados para estágio.

m. proceder a fiscalização das atividades, podendo realizar visita "in loco" sem prévio aviso.

CLÁUSULA 4ª - O presente Termo de Convênio terá a duração de 24 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e Art. 103, inciso II da Lei Estadual 15608/2007.

CLÁUSULA 5ª - As partes poderão desistir do presente Convênio a qualquer tempo, desde que comunicado por escrito, com prova de entrega e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 6ª - De comum acordo as partes elegem o foro da justiça federal, seção judiciária de Curitiba, para

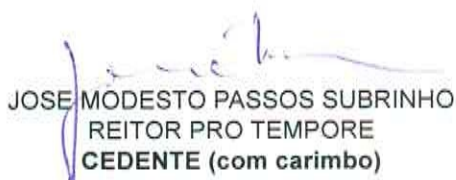
dirimir qualquer dúvida ou litígio que se originarem da execução deste Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª - A Cedente poderá dar publicidade a esse Termo, em consonância com preceitos legais e vigentes.

Por estarem de pleno acordo com seus termos, as partes acima nominadas subscrevem este documento, impresso em 2(duas) vias de igual teor e forma, ficando uma em poder de cada uma das partes, assinando-as também 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que se produza os legítimos efeitos de direito.

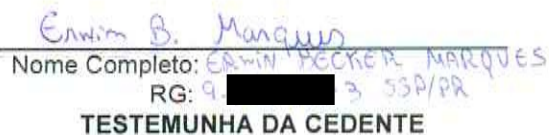
Curitiba, 25 de novembro de 2014


D. NORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA
CONCEDENTE


JOSE MODESTO PASSOS SUBRINHO
REITOR PRO TEMPORE
CEDENTE (com carimbo)

Central de Estágio do Governo
TESTEMUNHA CONCEDENTE


Francine Lia Wosniak
Gerente Executiva
Escola de Governo do Paraná


Nome Completo: ERWIN BECKER MARQUES
RG: 9 [REDACTED] 3 SSP/PR
TESTEMUNHA DA CEDENTE